



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2021 Nº 1133 - Quarta-feira, 14 de julho de 2021. Pag.01/05

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para diversas secretarias. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Emas: 02.010 - 04 122 2001 2002 - 000017 3390.30 99 / 02.020 - 04 122 2001 2004 - 000051 3390.30 99 / 02.030 - 04 123 2001 2005 - 000071 3390.30 99 / 02.040 - 12 361 2001 2011 - 000168 3390.30 99 / 02.050 - 08 244 2001 2030 - 000302 3390.30 99 - 000313 4490.30 99 - 08 244 1001 2033 - 000324 3390.32 99 / 02.060 - 20 122 2001 2040 - 000373 3390.30 99 / 02.070 - 15 122 2001 2045 - 000430 3390.30 99 / 10 301 2001 2047 - 000467 3390.30 99. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00065/2021 - 14.07.21 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - R\$ 20.249,00; CT Nº 00066/2021 - 14.07.21 - FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - R\$ 24.946,50.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2021**

Aos 14 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Emas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista - Centro - Emas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0003, de 11 de Janeiro de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para diversas secretarias; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - CNPJ nº 08.944.084/0001-23.

| VENCEDOR: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA |   |       |       |        |          |          |
|---|---|-------|-------|--------|----------|----------|
| CNPJ: 09.323.745/0001-66                |   |       |       |        |          |          |
| ITEM                                    | ESPECIFICAÇÃO                               | MARCA | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 4                                       | Amido de milho (tipo maisena) 1kg           |       | KG    | 200    | 6,00     | 1.200,00 |
| 5                                       | Arroz branco parabolizado tipo I            |       | KG    | 400    | 4,00     | 1.600,00 |
| 6                                       | Aveia em caixa 250g                         |       | UND   | 200    | 2,30     | 460,00   |
| 8                                       | Biscoito doce tipo Maria (pacote com 400gr) |       | UND   | 800    | 3,10     | 2.480,00 |
| 9                                       | Bolacha comum                               |       | UND   | 400    | 2,25     | 900,00   |
| 14                                      | Chá sortido 20g                             |       | UND   | 200    | 1,80     | 360,00   |
| 16                                      | Creme de leite (200g)                       |       | UND   | 1000   | 1,90     | 1.900,00 |
| 18                                      | Ervilha em lata (300 gr)                    |       | UND   | 300    | 1,70     | 510,00   |

|              |                           |  |     |      |      |                  |
|--------------|---------------------------|--|-----|------|------|------------------|
| 23           | Feijão carioca            |  | KG  | 30   | 6,00 | 180,00           |
| 26           | Leite em pó 200ml         |  | UND | 400  | 4,50 | 1.800,00         |
| 27           | Macarrão (500gr)          |  | UND | 450  | 2,10 | 945,00           |
| 28           | Macarrão parafuso         |  | UND | 450  | 2,60 | 1.170,00         |
| 29           | Maionese (500 ml)         |  | UND | 60   | 2,65 | 159,00           |
| 31           | Mistura para bolo         |  | UND | 50   | 5,00 | 250,00           |
| 33           | Milho verde em lata 300g  |  | UND | 150  | 2,00 | 300,00           |
| 36           | Sardinha em lata 130g     |  | UND | 1200 | 2,99 | 3.588,00         |
| 39           | Polpa de fruta 100 g      |  | UND | 100  | 1,00 | 100,00           |
| 41           | Rapadura brejeira tablete |  | UND | 100  | 2,45 | 245,00           |
| 44           | Pão integral              |  | PCT | 200  | 5,90 | 1.180,00         |
| 45           | Arroz integral            |  | UND | 60   | 5,90 | 354,00           |
| 46           | Biscoito integral         |  | UND | 80   | 3,60 | 288,00           |
| 47           | Macarrão integral         |  | PCT | 80   | 3,50 | 280,00           |
| <b>TOTAL</b> |                           |  |     |      |      | <b>20.249,00</b> |

| VENCEDOR: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO |   |       |       |        |          |          |
|---|---|-------|-------|--------|----------|----------|
| CNPJ: 08.966.895/0001-25                |   |       |       |        |          |          |
| ITEM                                    | ESPECIFICAÇÃO                             | MARCA | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 1                                       | Achocolatado (400g)                       |       | UND   | 1000   | 3,40     | 3.400,00 |
| 2                                       | Açúcar cristalizado                       |       | KG    | 400    | 3,23     | 1.292,00 |
| 3                                       | Adoçante (100 ml)                         |       | UND   | 20     | 3,75     | 75,00    |
| 7                                       | Biscoito cream crack (pact. 400 gr)       |       | UND   | 800    | 3,10     | 2.480,00 |
| 10                                      | Café (250gr)                              |       | UND   | 500    | 3,40     | 1.700,00 |
| 11                                      | Caldo de carne 114g, contendo 12 tabletes |       | UND   | 200    | 2,95     | 590,00   |
| 12                                      | Caldo de galinha (19gr)                   |       | UND   | 200    | 0,70     | 140,00   |
| 13                                      | Carne de charque 500 G                    |       | KG    | 200    | 15,20    | 3.040,00 |
| 15                                      | Colorífico (100 g)                        |       | UND   | 150    | 0,49     | 73,50    |
| 17                                      | Cremsgema com 500g                        |       | UND   | 300    | 4,50     | 1.350,00 |
| 19                                      | Extrato de tomate Cx.c/320gr              |       | UND   | 600    | 1,65     | 990,00   |
| 20                                      | Farinha de mandioca                       |       | KG    | 200    | 3,00     | 600,00   |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

**ANO 2021 N° 1133 - Quarta-feira, 14 de julho de 2021. Pag.02/05**

|              |  |         |     |       |                  |
|--------------|--|---------|-----|-------|------------------|
| 21           | Farinha de trigo c / fermento 1 Kg               | KG      | 300 | 3,45  | 1.035,00         |
| 22           | Fécula de mandioca                               | KG      | 300 | 3,00  | 900,00           |
| 24           | Flocos de milho 500g                             | UND     | 600 | 1,05  | 630,00           |
| 25           | Leite condensado (395 gr)                        | UND     | 200 | 4,00  | 800,00           |
| 30           | Margarina (1kg)                                  | KG      | 150 | 7,10  | 1.065,00         |
| 32           | Milho para pipoca 500g                           | UND     | 50  | 2,30  | 115,00           |
| 34           | Proteína Textualizada de soja (400 gr)           | UND     | 100 | 2,85  | 285,00           |
| 35           | Sal  | KG      | 60  | 0,45  | 27,00            |
| 37           | Tempero seco pronto tipo Sazon (pact.c/12 unid.) | UND     | 200 | 2,05  | 410,00           |
| 38           | Óleo de soja                                     | UND     | 80  | 7,35  | 588,00           |
| 40           | Tempero seco 100g                                | UND     | 100 | 0,55  | 55,00            |
| 42           | Bebida láctea 850g                               | UND     | 250 | 3,00  | 750,00           |
| 43           | Bandeja de ovos contendo 30 ovos                 | BANDEJA | 200 | 10,90 | 2.180,00         |
| 48           | Tempero de alho 50 ml                            | UND     | 80  | 1,20  | 96,00            |
| 49           | Tempero pronto 500 ml                            | UND     | 80  | 2,25  | 180,00           |
| 50           | Vinagre 500 ml                                   | UND     | 80  | 1,25  | 100,00           |
| <b>TOTAL</b> |  |         |     |       | <b>24.946,50</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Emas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Emas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.

CNPJ: 09.323.745/0001-66.

Item(s): 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 14 - 16 - 18 - 23 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 33 - 36 - 39 - 41 - 44 - 45 - 46 - 47.

Valor: R\$ 20.249,00.

- FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO.

CNPJ: 08.966.895/0001-25.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 7 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 30 - 32 - 34 - 35 - 37 - 38 - 40 - 42 - 43 - 48 - 49 - 50.

Valor: R\$ 24.946,50.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Piancó.

Emas - PB, 14 de Julho de 2021.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para diversas secretarias; ADJUDICO o seu objeto a: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - R\$ 20.249,00; FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - R\$ 24.946,50.

Emas - PB, 13 de Julho de 2021

AMANDA NUNES ALBINO - Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para diversas secretarias; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - R\$ 20.249,00; FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - R\$ 24.946,50.

Emas - PB, 14 de Julho de 2021

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Emas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00023/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Emas: 02.010 - 04 122 2001 2002 - 000023 3390.39 99 / 02.040 - 12 361 2001 2011 - 000172 3390.39 99 - 000972 4490.39 99 / 02.050 - 08 244 2001 2030 - 000307 3390.39 99 - 000827 4490.39 99 - 08 243 2001 2031 - 000321 3390.39 99 / 02.060 - 20 122 2001 2040 - 000377 3390.39 99 - 000833 4490.39 99 / 02.070 - 15 122 2001 2045 - 000434 3390.39 99 - 000842 3390.39 99 / 02.080 - 10 301 2001 2047 - 000473 3390.39 99 - 000885 4490.39 99 / 02.090 - 10 301 1004 2054 - 000944 3390.39 99 - 000562 3390.39 99 / 02.100 - 08 244 1001 2079 - 000283 3390.39 99 / 02.130 - 13 392 1003 2075 - 000794 3390.39 99. VIGÊNCIA: até 12/11/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

**ANO 2021 Nº 1133 – Quarta-feira, 14 de julho de 2021. Pag.03/05**

Emas e: CT Nº 00062/2021 - 12.07.21 - ORLANDO DE SOUSA LEMOS - CNPJ 14.837.166/0001-71 - R\$ 47.761,20. LOCAL DE EXECUÇÃO: Neste Município.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00023/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00023/2021, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Emas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ORLANDO DE SOUSA LEMOS - R\$ 47.761,20.

Emas - PB, 12 de Julho de 2021.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00023/2021. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Emas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 12/07/2021.

**DEFERIMENTO**

**DEFERIMENTO**

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Maria das Neves Gabriel Rufino**, referente ao ano de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 19 de julho a 17 de agosto de 2021. Publique-se, Gabinete da Prefeita, em 14 de julho de 2021.

**Ana Alves de Araújo Loureiro**  
Prefeita Municipal

**DEFERIMENTO**

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Paula Maria Beijamim de Lima Almeida**, referente ao ano de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 19 de julho a 17 de agosto de 2021. Publique-se, Gabinete da Prefeita, em 14 de julho de 2021.

**Ana Alves de Araújo Loureiro**  
Prefeita Municipal

**DEFERIMENTO**

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Andreia Leite Germinio**, referente ao ano de 2019, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 19 de julho a 17 de agosto de 2021. Publique-se, Gabinete da Prefeita, em 14 de julho de 2021.

**Ana Alves de Araújo Loureiro**-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**REGIMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EMAS – PB**

**CAPÍTULO I**  
Dos Objetivos

**Art. 1º** A VI Conferência Municipal de Saúde de Emas – PB convocada pelo Decreto nº 24 de 30 de junho de 2021, será realizada de forma híbrida e/ou remota na cidade de Emas e terá os seguintes objetivos:

- I - Debater o tema da Conferência com enfoque no Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II - Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990;
- IV - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde na pandemia;
- V - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da Conferência de Saúde;
- VI - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde;
- VII - Debater e construir propostas de gestão que unifique o Sistema Único de Saúde.

**CAPÍTULO II**  
Do Tema

**Art. 2º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **DESAFIOS DO SUS DIANTE DA PANDEMIA COVID-19.**  
**§1º** As exposições, na distinta etapa da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

**CAPÍTULO III**  
Das Etapas

**Art. 3º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde conta com 03 etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com a seguinte sequência:

- I – Etapa - Aplicação de Formulário nas comunidades rurais;
- II – Etapa - Pré-conferências na Zonal Rural;
- III- Etapa Municipal - **29 de julho de 2021.**

**§1º** Os debates sobre o tema serão conduzidos na etapa Municipal.  
**§2º** As deliberações da conferência serão objeto de Monitoramento pelas instâncias de controle social, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

**§3º** Será assegurada as recomendações da OMS para enfrentamento e não propagação da COVID19 além da acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programática e comunicacional.

**CAPÍTULO IV**  
Da Etapa Municipal

**Art. 4º** A Etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal de Saúde, tem o objetivo de analisar a situação de saúde, as prioridades locais



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

**ANO 2021 Nº 1133 – Quarta-feira, 14 de julho de 2021. Pag.04/05**

de saúde, formular propostas no âmbito do Município e elaborar Relatório final, nos prazos previstos por este Regimento.

**§1º** A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz, em todos seus espaços.

**§2º** As propostas e diretrizes que incidirão sobre políticas de saúde serão destacadas no Relatório Final.

**§4º** O Relatório Final será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde.

**§5º** O registro dos dados sobre a Conferência Municipal de Saúde será feito pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Os critérios para definir o segmento de cada participante da Etapa Municipal são os seguintes:

I - Segmento governo e prestador de serviço do SUS:

a) Exercer cargo/função de gestão nas 3 (três) esferas de governo, na administração direta ou indireta, ou ser detentor de cargo de comissão;

b) Exercer cargo de gestão em sociedade prestadora de serviço ao SUS.

II - Segmento trabalhador em saúde:

a) Ser trabalhador de saúde de profissão regulamentada com registro no conselho profissional correspondente;

b) Ser trabalhador em saúde em atividade no setor público ou privado.

III - Segmento usuário:

a) Não ser integrante dos segmentos, trabalhador em saúde e segmento governo e prestador de serviço do SUS.

Parágrafo Único - O membro de Conselho de Saúde será classificado no segmento que representa.

**CAPÍTULO V**  
Da Organização

**Seção I**

Da Estrutura da Comissão Organizadora

**Art. 6º** A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, terá a seguinte estrutura:

- Coordenador Geral;

- Secretário Geral;

- Relator Geral;

- Coordenador da Comissão de Formulação e Programação;

- Coordenador da Comissão de Comunicação, Informação, Divulgação, Mobilização e Articulação;

- Coordenador da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças.

**Seção II**

Das atribuições da Comissão Organizadora

**Art.7º** A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

a) Coordenar, acompanhar e promover a conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal da Saúde;

b) Aprovar a programação e os expositores da Conferência;

c) Propor documento orientador, documentos técnicos e textos de apoio a serem aprovados pelo CMS;

d) Apresentar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência, em data anterior a sua realização, providenciando também a prestação de contas, bem como submetê-los ao CMS;

e) Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;

f) Promover a divulgação da Conferência;

g) Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema da 6ª CMS;

j) Deliberar sobre as questões referentes à 6ª CMS não previstas nos itens anteriores.

**Art.8º** À Coordenação Geral compete:

a) Convocar e Coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;

b) Presidir a conferência na ausência ou impedimento de seu Presidente;

c) Supervisionar a organização da conferência.

**Art.9º** À Secretaria Geral compete:

a) Organizar o credenciamento dos delegados e os controles necessários;

b) Participar das reuniões da Comissão Organizadora;

c) Organizar e arquivar os documentos da conferência;

d) Receber e expedir a correspondência e os documentos da conferência.

**Art.10º** À Relatoria Geral compete:

a) Coordenar a Relatoria;

c) Coordenar a sistematização do resultado das etapas ou grupos de trabalho;

d) Elaborar o relatório final da 6ª CMS.

**Art.11º** Compete à Comissão de Formulação e Programação:

a) Elaborar documento Orientador;

b) Elaborar a programação da 6ª CMS;

c) Formular ementas e o roteiro de orientações para os expositores da mesa redonda e grupos de trabalhos.

**Art.12º** Compete à Comissão de Comunicação, Informação, Divulgação, Mobilização e de Articulação:

a) Articular-se com todos os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde, visando sua participação nas atividades de comunicação social da Conferência;

b) Coordenar e realizar todas as atividades de comunicação social, incluindo o Cerimonial da Conferência Municipal de Saúde;

c) Elaborar material de divulgação;

d) Divulgar, mobilizar e estimular a ampla participação da população.

**Art.13º** Compete à Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças:

a) Elaborar o orçamento, e prever as suplementações necessárias;

b) Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes aos fluxos dos gastos com as devidas provisões, cronogramas e planos de aplicação com tempo hábil para a realização;

c) Preparar e apresentar à coordenação da Comissão Organizadora a prestação de contas dos recursos concedidos para a realização da Conferência Municipal de Saúde;

d) Propor condições de infraestrutura, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, comunicações, alimentação e outras;

e) Garantir que as recomendações da OMS para prevenção da COVID19 seja realizadas;

f) Garantir acessibilidade nas etapas da Conferência a todas as delegadas e todos os delegados, em especial as portadoras e aos portadores de deficiência.

**CAPÍTULO VI**  
Das Instâncias Deliberativas

**Art.14º** São instâncias deliberativas da 6ª CMS:

I – Formulários;

II- Pré-Conferência;

III- Plenária de Abertura;

IV - Grupos de Trabalho;

v - Plenária Final.

**§1º** A coordenação da Plenária de Abertura será paritária e indicada pela Comissão Organizadora, com o objetivo de aprovar:

a) O Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

**§2º** O grupo de trabalho terá um coordenador indicado pela Comissão Organizadora e um relator que poderá ser indicado pela Comissão Organizadora ou escolhido pelos delegados, com objetivo de deliberar sobre os subtemas:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

**ANO 2021 Nº 1133 – Quarta-feira, 14 de julho de 2021. Pag.05/05**

I - A composição do grupo de trabalho deverá ser paritária com o segmento usuário;

II - O relatório será debatido e votado.

**§3º** A coordenação da Plenária Final será paritária e indicada pela Comissão Organizadora, e tem como objetivo aprovar o Relatório Final da Conferência contendo:

I - As diretrizes municipais para formulação de políticas para o SUS e as moções de âmbito municipal.

**§4º** O Relatório Final da 6ª CMS será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e a à Secretária Municipal de Saúde.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **Dos Participantes**

**Art.15º** São participantes:

I - Delegados e Delegadas, com direito a voz e voto;

II - Convidados e Convidadas, com direito a voz.

**§1º** São considerados delegadas e delegados todos os municípios inscritos na conferência até o encerramento do credenciamento.

**§2º** Os convidados são os participantes com residência em outro município.

**Art.16º** O credenciamento da 6ªCMS, terá início as 8h do dia 29 de julho de 2021, de forma presencial e será finalizado as 09:30h do mesmo dia.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **Da Aprovação das Propostas**

**Art.17º** A aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples de votos, sendo de 50% (Cinquenta por cento) mais 01 (um).

Parágrafo Único - Em regime de votação não poderá haver interrupção com questões de ordem nem encaminhamentos.

**Art.18º** O tempo para defesa das propostas será de (03) Minutos nos grupos temáticos e na plenária, mediante inscrição.

Parágrafo Único - As propostas divergentes terão uma defesa contra e uma a favor, ambas com o mesmo tempo supracitado.

**Art.19º** Somente as propostas com alteração significativa da redação, terão possibilidade de destaque pela plenária final.

Parágrafo Único - As propostas que tiverem destaques serão aprovadas por aclamação, porém em caso de dúvida, proceder-se-á votação, em que as propostas serão aprovadas por maioria simples de votos.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **Das Moções**

**Art.20º** Encerrada a fase de apreciação dos relatórios dos grupos de trabalho, a mesa convocará as proponentes das moções, que deverão ser entregues respeitando o tempo de funcionamento dos grupos.

**Art.21º** Só serão aceitas as moções que tiverem 50% (Cinquenta por cento) das assinaturas do total de delegados participantes da conferência.

#### **CAPÍTULO XI**

##### **Das Disposições Gerais**

**Art.22º** O Conselho Municipal de Saúde, acompanhará e deliberará sobre atividades da Comissão Organizadora, devendo esta Comissão apresentar relatos em todas as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde.

**Art.23º** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da 6ª CMS.

**Art.24º** Serão conferidos certificados aos delegados, convidados, expositores de temas, debatedores, relatores, coordenadores de grupo, comissão organizadora e colaboradores, especificando sua participação.

**Art.25º** A responsabilidade pela realização da Etapa Municipal será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Emas - PB, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

**Art.26º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

EMAS – PB 14 de julho de 2021

#### **PORTARIA**

##### **PORTARIA Nº 128/2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

##### **RESOLVE**

**DESIGNAR** o servidor **Manoel Junior Macedo Freitas**, titular do cargo de Coordenador de Fiscalização de Obras, para ficar responsável pelo Setor de Tributos para o desempenho das atividades de: a) realizar a atualização diária do cadastro de Alvará de Construção e Reforma e de Habite-se; b) Alterar, excluir, retificar, cancelar, dentre outras atividades no SISTEMA SISOBRA SPREF WEB; c) Outras funções correlatas.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 14 de julho de 2021.

**Ana Alves de Araújo Loureiro**  
Prefeita Municipal